



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECISÃO**

**Matéria:** Projeto de Indicação Legislativa nº 24/2022.


**Autoria:** Vereador Dr. João Freita

**EMENTA:** "ASSEGURA A TODOS OS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO A SUA INCLUSÃO JUNTO À BASE DE DADOS DO SERVIÇO DE SAÚDE MUNICIPAL POR MEIO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO INTEGRADO."

Nos termos do art. 35 da Lei Orgânica do Município<sup>1</sup>, combinado com o art. 19, inciso I e II do Regimento Interno desta Casa de Leis<sup>2</sup>, considerando a resposta do Poder Executivo, determino o arquivamento da Indicação Legislativa nº 24/2022, de tudo cientificando-se o Vereador autor da proposição.

Campo Largo, 28 de março de 2022.

  
**PEDRO BARAUSSE**  
PRESIDENTE

  
Ciente 29 103 122

<sup>1</sup> Art. 35 – Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, dentre outras atribuições:  
II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos da Câmara Municipal;  
III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno da Câmara Municipal;

<sup>2</sup> Art. 19 – O Presidente é o representante da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas.

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;  
III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;